



Folha de Informação n.º ⁴⁴.....

do Ofício SME-G nº 056/2008 - T.I.D. 2.193.813 em 13.03.08 (a) 


Autos nº : Ofício SME-G nº 056/2008 - T.I.D. 2.193.813
Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto : Programa de Cobertura de Quadras

A CTLU em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2008, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/568/2008

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/164/CAIEPS/2008 às folhas 42, deliberando que a cobertura das quadras esportivas de instituições de ensino da rede municipal deverão ser analisadas caso a caso pela CTLU, nos termos do artigo 258 da Lei nº 13.885/04, desde que sejam constituídas por estruturas removíveis e sem vedação lateral.

Deliberou, ainda, deverá ser consultada a Secretaria da Cultura quanto a possíveis interferências das reformas pretendidas com bens tombados.

13.Março.2008


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.
